

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 523 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Convocação para a 140ª Reunião Ordinária de Diretoria, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2024; e

CONSIDERANDO o Convocação para realizar reunião de Colaboradores de Instrução de Processo Ético, às 14:00h, do dia 04 de outubro de 2024, na subseção do Coren, em Dourados/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Secretária Dra. Virma Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren-MS n. 96606-ENF, a participar da 140ª Reunião Ordinária de Diretoria, a partir das 08:00hrs do dia 05 de outubro de 2024, na subseção do Coren, em Dourados/MS

Art. 2º Autorizar a Secretária Dra. Virma Liza Pereira Chaves Hildebrand, a participar da reunião com os Colaboradores de Instrução de Processos Éticos/Disciplinar, da região de Dourado/MS, no dia 04 de outubro de 2024, na subseção do Coren, em Dourados/MS.

Art. 3º A Secretária Dra. Virma Liza Pereira Chaves Hildebrand, fará jus a 1½ (uma e meia) diárias, a ida ocorrerá no dia 04 de outubro, e o retorno ocorrerá no dia 05 de outubro de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Autorizar a Secretária Dra. Virma Liza Pereira Chaves Hildebrand, a realizar a viagem em veículo oficial do Coren-MS, caminhonete Ford Ranger, placa SLX 6H64, nos dias 04 e 05 de outubro de 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos
Orientação/Coordenação.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de setembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-Enf

Sr. Patrick Silva Gutierrez
Tesoureiro
Coren-MS n. 219665-TE